



SERÃO JULGADOS, EM SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, DIA 07 DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM REQUERÊ-LA À CÂMARA. AS SUSTENTAÇÕES ESTÃO SENDO REALIZADAS, EM REGRA, NO FORMATO PRESENCIAL, TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS. AS SUSTENTAÇÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA DEVEM SEGUIR O DISPOSTO NO ART. 937, §4º DO CPC, SENDO NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DO SEU ATENDIMENTO POR MEIO DE COMPROVANTE RESIDENCIAL OU PROFISSIONAL A SER ENVIADO PARA A CÂMARA PELOS MEIOS DE CONTATO DISPONIBILIZADOS A SEGUIR. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES: WHATSAPP: (085)98219-8378 OU (085)3207-7552; E-MAIL: SEC.1CDIREITOPRIVADO@TJCE.JUS.BR

1 - **0123761-96.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/39ª Vara Cível. Apelante: Espólio de Gonçalo Bolivar Sobreira Pimentel. Advogado: Flávio Henrique Pontes Pimentel (OAB: 18523/CE). Inventariante: Aldenice Pontes Pimentel. Apelado: Condomínio Edifício Modena. Advogada: Dávila de Araújo e Aragão Carvalhedo (OAB: 22512/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

2 - **0054729-14.2012.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Apelante: Alessandra Helen dos Santos. Advogado: Márcio Flávio Araújo Guanabara (OAB: 12026/CE). Advogada: Emmanuela Virginia Moreira da Silva de Carvalho (OAB: 38150/CE). Apelado: Haroldo Braga Evangelista. Advogado: Adalberto Rodrigues Ribeiro (OAB: 4724/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

3 - **0256607-09.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Apelante: Antônia Machado Vieira Maia. Advogado: Alfredo Leopoldo Furtado Pearce (OAB: 9698/CE). Advogado: Diego Granja Pearce (OAB: 29366/CE). Apelado: Ciranda Artigos Dasméticos Ltda. Advogado: Eraldo Accioly Ferreira Filho (OAB: 31406/CE). Advogado: Francisco José Nunes Freitas (OAB: 13962/CE). Advogado: Tiago Maciel Rodrigues (OAB: 34566/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

4 - **0010141-58.2018.8.06.0114/50002 - Embargos de Declaração Cível** - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Embargante: Alzenira Martins de Almeida. Advogado: Reginaldo Gonçalves de Macêdo (OAB: 11784/CE). Embargado: Banco Itaú Consignado S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

5 - **0161432-61.2015.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Osvaldo Cruz Vasques. Advogado: Eugênio Duarte Vasques (OAB: 16040/CE). Advogada: Mariana Bizerril Nogueira (OAB: 18624/CE). Agravado: Igreja Universal do Reino de Deus. Advogada: Thyssia Karen dos Santos Candido (OAB: 26032/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

6 - **0251632-07.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Apelada: Maria Socorro Barbosa Brandão. Advogada: Lillyan Frota de Castro (OAB: 32564/CE). Relator(a): EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Total de processos a julgar: 34

Fortaleza, 23 de maio de 2023.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Privado

2ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0000516-39.2019.8.06.0122Apelação Cível. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Apelado: EPITACIO LEITE DE ARAUJO. Advogado: Francisco Nardeli Macedo Campos (OAB: 17015/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Conhecem o recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. INCÊNDIO. CURTO CIRCUITO EM POSTE. NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADO. DANO MATERIAL. COMPROVAÇÃO. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. IN CASU, A RESPONSABILIDADE DISCUTIDA NOS PRESENTES AUTOS POSSUI NATUREZA OBJETIVA, SEJA PELA QUALIDADE DE AGENTE ESTATAL DA CONCESSIONÁRIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA, À LUZ DO DISPOSTO NO ART. 37, §6º DA CF/88, SEJA EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ESPÉCIE. 2. SENDO A RESPONSABILIDADE OBJETIVA, SOMENTE É ÔNUS DA PARTE AUTORA A PROVA DO FATO, DO NEXO DE CAUSALIDADE E DO DANO. NESTE PONTO, FAZ-SE IMPORTANTE TRANSCREVER TRECHO DA DECISÃO VERGASTADA NO QUAL SE APONTA DE FORMA CLARA A COMPROVAÇÃO DOS MENCIONADOS REQUISITOS, ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO O QUAL INDICA QUE OS DANOS DECORRERAM DE OSCILAÇÃO DE ENERGIA. 3. ASSIM, CABIA À RECORRENTE PROVAR O MÍNIMO A RATIFICAR SUA TESE, O QUE NÃO OCORREU. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 373, INCISO II DO CPC. 4. NESSA PERSPECTIVA, AINDA QUE NÃO SE CONSIDERASSE APLICÁVEL A TEORIA